

LEI Nº 409

DATA: 3/VI/1968

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de N Cr\$ 2.000,00

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 409

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de N Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), na Dotação própria do Orçamento Municipal para o exercício de 1968, destinado a atender as despesas atinentes com a inauguração da Praça "Presidente Castelo Branco", de que trata a Lei Municipal nº 397 e com a festividades programadas para o dia 13 de junho, quando a Lapa completará seus 199 anos de fundação.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de junho de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal